



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



DECRETO N.º 045/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: “Dispõe sobre a atualização do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Urandi e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.79, VII da Lei Orgânica e nas demais disposições aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes para a atualização do Conselho Municipal de Política Cultura do Município de Urandi, Estado da Bahia.

Parágrafo Único – O referido Conselho será assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

TITULAR: Claudia Manuela Silva santos

SUPLENTE: Aparecida Santos Porto

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Rosângela Alves Botelho

SUPLENTE: Luis Moreira de Deus

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Carlos Roberto Soares de Brito

SUPLENTE: Lauro Soares Sá

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: Antônio Marcos Dias Alves

SUPLENTE: Antônio Leão Gomes

5- CÂMARA DE VEREADORES

TITULAR: Marineide Soares Cardoso Carvalho

SUPLENTE: Silvano Santana Campos



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1- ARTISTAS DAS CULTURAS POPULARES

TITULAR: Gilberto Leno Gonçalves Souza

SUPLENTE: Rodrigo Ferreira Sobrinho

2- ARTISTAS DA MÚSICA OU DA DANÇA

TITULAR: Ginaldo Ferreira Moraes

SUPLENTE: Carlos Alves Aranha

3- ARTISTAS DA LITERATURA OU ARTES PLÁSTICAS

TITULAR: Orléia Rodrigues Lima Brito

SUPLENTE: Euler de Moraes Santos

4- SOCIEDADE CULTURAL E AMBIENTAL

TITULAR: Carlos Liberato Silveira Santos

SUPLENTE: Antônio Aparecido de Oliveira

5- SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Juliana Ferreira Santana Aranha

SUPLENTE: Luciene Dias Matos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 06 de setembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal